

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2019
PROCESSO TC/2160/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **IRAN COELHO DAS NEVES**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, na qualidade de representante do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.66/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decretos Estaduais n.º 11.676/2004, 12.683/2008, 14.506/2016, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação futura para o fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens, a fim de atender a demanda deste Tribunal de Contas, conforme Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial 014/2019, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2198, do dia 11 de setembro de 2019, autorizado no processo TC/2160/2019, e demais especificações e condições constantes no ato convocatório, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa ganhadora dos lotes I, II, III e V, **R D VERSAGE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.967.418/0001-60, Inscrição Estadual n. 408.034.343.111 SP, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 195, Vila Urbanel, Junqueirópolis-SP, CEP 17.890-00, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **RENATO DONIZETE VERSAGE** e a empresa ganhadora do lote IV e VI, **PALHANO E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.455.535/0001-06, Inscrição Estadual n. 28.438.717-7, com sede na Rua Treze de Maio, nº 2892, sala 04, Centro, Campo Grande - MS CEP 79.002-356, neste



ato representada por seu sócio proprietário a Sra. **ELIANE MARIA FREIRE PALHANO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços visando contratação futura para o fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens, a fim de atender a demanda deste Tribunal de Contas, conforme Termo de Referência - Anexo I do Pregão Presencial 14/2019, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, atualizadas de acordo com anexos I e II deste instrumento, tendo por fim a constituição do Sistema Registro de Preços, firmando compromisso de fornecimento dos itens registrados nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 14/2019 que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições. (artigo 15, § 4º, da lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os quantitativos e valores unitários de cada item objeto do presente Registro é o constante da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 014/2019, conforme anexos I e II deste instrumento.

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal de Contas notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Tribunal de Contas formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2.3. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Tribunal poderá ser cancelado o registro de preços para o objeto e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.4. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o § 3º, do artigo 15, da lei 8666/93, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.

4.1. Esta Ata de Registro de Preços não está aberta às futuras adesões.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Optar pela contratação ou não da empresa fornecedora dos produtos



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização, conforme preceitua o § 4º, do artigo 15, da lei 8666/93.

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. É de responsabilidade do Departamento de Gestão de infraestrutura - DGI, o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração, comunicando-se eventual variação à Diretoria de Administração Interna para a regular adequação dos preços existentes em ata, seja para mais ou menos.

5.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.1.5. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete ao detentor da Ata e comprometente contratado (a):

5.2.1 Entregar os itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade.

5.2.2 Manter, durante a vigência do registro de preços e dos contratos decorrentes desta Ata, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o artigo 54, inciso XIII, da lei das licitações.

5.2.3 Recolher os itens recusados pelo órgão por não atendimento à especificação técnica, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4 Atender a demanda do órgão contratante durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantida a compensação dos valores dos itens já entregues,

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.2.5 Vincular-se ao preço máximo (preço final do certame) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6 O direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos itens objeto do presente registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.8 Receber os pagamentos respectivos nas condições conforme cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Tribunal, quando a comprometente fornecedora:

- a) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo, nos termos da lei geral das licitações;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da

Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, em obediência as disposições contidas no artigo 32, do Decreto Estadual MS n. 14.506/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. As obrigações decorrentes da contratação de itens constantes do presente Registro de Preços serão firmadas diretamente com o Tribunal de Contas através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a prestação não envolver obrigações futuras;
- b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2 Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecedor, emitida pela Assessoria de Comunicação.

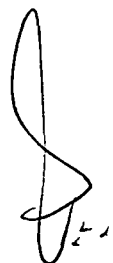
7.3 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de fornecimento efetuados pela CONTRATANTE conforme abaixo:

7.4 A execução dos serviços deverá ser realizada durante o horário de expediente;

7.5 O prazo limite para a entrega e instalação será de 20 (vinte) dias corridos. A contagem dos prazos dar-se-á a partir do efetivo recebimento da ordem de serviço;

7.6 A execução dos serviços será realizada de acordo com a demanda da contratante, seguindo prazos de entrega informados pela empresa respeitando os prazos limites. O servidor responsável indicará o local exato onde deverá ser instalada a película, além disso, ficará responsável pelo acesso da empresa aos locais da edificação que sejam necessários para a instalação;

7.7 No ato do recebimento do objeto executado, o servidor responsável verificará se estão em conformidade com o descrito no presente termo de referência, testando



todas as suas funcionalidades descritas e observando se coincide com o solicitado.

7.8 Caso a fornecedora detentora da Ata, após assinatura do contrato dela decorrente, se recusar ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação que poderá ser feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal ou através de e-mail, o Tribunal convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento dos produtos e assim sucessivamente quanto às demais classificadas.

7.8.1 A segunda fornecedora classificada só poderá prestar os serviços de fornecimento, **quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira**, e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista para cada item do Termo de Referência ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9 A execução dos serviços (fornecimento dos produtos) objetos desta Ata deverá ser acompanhada de notas fiscais distintas de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número do contrato, os produtos e suas especificações, a marca, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

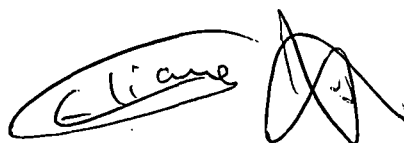
7.10 As despesas relativas à entrega dos itens registrados correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

7.11 A detentora da ata obriga-se a entregar os itens a que se refere esta Ata em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Presencial 014/2019 e de acordo com a Proposta de Preços vencedora da licitação, sendo de sua inteira responsabilidade refazer os mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12 Todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objetos desta Ata de Registro, será efetuado até o décimo segundo dia de cada mês após a entrega da Nota Fiscal/Fatura que deverá ocorrer até o dia trinta (30) de cada mês, devidamente





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

atestada pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Tribunal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8. O Tribunal poderá efetuar retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta do Tribunal de Contas no momento da contratação dos serviços de fornecimento, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente justificados e aceitos pelo Tribunal, ficará a fornecedora, sujeita às seguintes penalidades a juízo do Tribunal ou eventual aderente:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; o mesmo percentual será aplicado em casos de rescisão por culpa da contratada;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

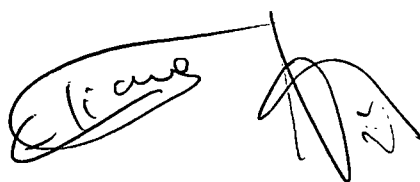
11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

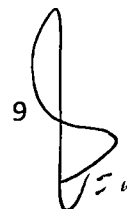
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.

11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte integrante do contrato, o contratado responderá pelas seguintes sanções:

- I. Advertência;



9



- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 11.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos.
- 11.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 11.9.** As penalidades aplicadas deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Secretaria de Estado de Administração para anotações no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.
- 11.10.** As penalidades estabelecidas nos incisos do subitem 11.4, serão de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados.
- 11.11.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Fundo





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Especial para o Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas/MS-FUNTC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

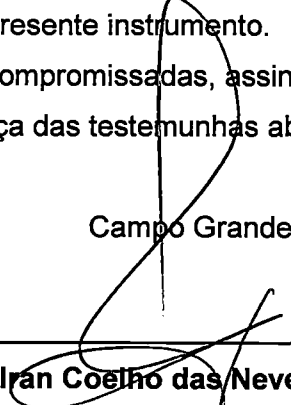
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Campo Grande – MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande - MS, 08 de outubro de 2019.



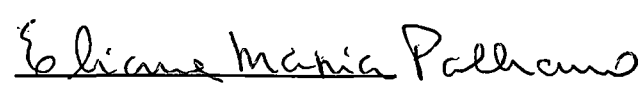
Cons. Iran Coelho das Neves

Presidente do TCE/MS



Renato Donizete Versage

R.D.Versage Eireli



Eliane Maria Freire Palhano

Eliane Maria Freire Palhano

Palhano & Cia LTDA

Testemunhas:

Nome: 
RG: 877.213.211-04

Nome: Fernando R. Calcondé
RG: 881607 2909MS



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: R.D. VERSAGE EIRELI

LOTE 1- EQUIPAMENTOS DE SOM

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	MESA DE SOM DIGITAL: com 32 canais de entrada, 8 canais aux, 8 canais de retorno fx, 16 x mono, cena memória arquivo 100 cenas de recall, com configurações de pré-amplificação e fader, conversores de áudio <u>24-bit@44.1 / 48khz</u> , 114 db gama dinâmica, mic preamps 32x entradas xlr pré amplificadores de microfone programáveis, talkback entrada mic 1x xlr, rca 2 entradas (1 x l/r), phantom power +48v, selecionável por canal, exibir telas tela principal; 7", 800/480, 262k cores tft, lcd canal: 128x 64, lcd com backlight de cor rgb, medição 24 segmento (-57 db para o clipe), fonte de alimentação interruptor de modo autorange: 100 a 240 (50/60 hz).	1	R\$ 22.121,00	R\$ 22.121,00
2	CAIXAS DE SOM ATIVA BI-AMPLIFICADAS 10 POLEGADAS 2 VIAS 600W COM PROCESSADOR DE SOM DSP INTEGRADO E SUPORTES PARA PAREDE: resposta de frequência 50hz a 20 khz, -3db, spl maximo 129 db, ângulo de cobertura horizontal: 90° vertical: 60°, driver de compressão 1"(25 mm), 1,7" (43mm) bobina de voz, woofer : 10 polegadas (254mm) de neodímio, 2,5"(63 mm) bobina de voz, conectores de entrada jack-lr m, frequência crossover 1700hz, controle volume, forma eq, mic/line, potência total 1200 w pico, potencia total 600 w rms, dimensões 527x303x302,5.	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
3	CAIXAS DE SOM ATIVA BI-AMPLIFICADA 12 POLIGADAS 2 VIAS 1400 W COM PROCESSADOR DE SOM DSP INTEGRADO E SUPORTES PARA PAREDE: tipo ativa, resposta de frequência -3db: 45hz – 20 khz, max spl: 130, ângulo de cobertura horizontal: 90°, ângulo de cobertura vertical 60°, driver de compressão: 1', 1.5' bobina de voz, woofer 12 polegadas, 2,5 bobina de voz, conectores de entrada xlr macho, jack, conectores de saída xlr fêmea, frequências de crossover: 1600hz, proteções térmicas, rms, limitador suave, controles de volume, eq forma, mic/line, pico de potencia total 1400w, refrigeração por convecção, conexões: powercon, alças 1 parte superior lado 2, grade de aço, dimensões: 647mmx380mmx380mm.	4	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00

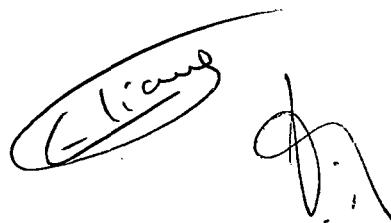
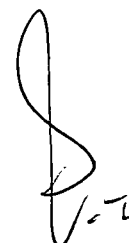


TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

4	GRAVADOR DIGITAL ESTÉREO PORTÁTIL: MICROFONE estéreo embutido 90° x/y, gravar diretamente em cartões micro sd e microsdhc, suportar até 24-bit/96 khz wav de audio, bem como uma variedade de formatos mp3, usar pilã aa alcalina ou nimh bateria recarregável, registro de transmissão wav (bwf) em 96 khz/48 khz/44.1khz em 16-bit ou 24-bit., registros mp3 de 48 a 320kbps para o tempo máximo de gravação, filtro de corte baixo, 1/8 de polegada de entrada de microfone externo, saída de linha estéreo de 1/8 polegadas, registro automático de nível. obs.: o equipamento deve ter no mínimo as especificações descritas acima e filtro low cut e vir acompanhado de um (1) cartão micro sd oito (8) gigabytes.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	MULTIMETRO DIGITAL medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura e testes de linha viva, hFE de transistor, diodo e continuidade. Características Técnicas: - Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens) - Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/s - Indicação de Sobre-faixa: Dígitos mais significativo (1) - Indicação de Bateria Fraca: O símbolo "bateria" aparece quando a tensão da bateria estiver abaixo da nominal para operação - Mudança de Faixa: Manual - Data Hold - Desligamento Automático Após: Aprox. 20±10 minutos - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C (32°F a 104°F), RH < 80% - Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C (-4°F a 140°F), RH < 80% - Coeficiente de Temperatura: 0,1 x (Precisão Especificada) por °C, < 18°C ou > 28°C - Uso Interno - Altitude Máxima de Operação: 2000m - Altitude Máxima de Armazenamento: 10000m - Grau de Poluição: II - Alimentação: 1 x 9V (6F22, NEDA1604 ou 006P) - Consumo: Aprox. 3mA (típico) - Segurança: IEC1010 Sobretensão e Dupla Isolação, Categoria II 1000V - Dimensões: 190(A) x 95(L) x 40(P)mm - Peso: Aproximadamente 400g.	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 45.000,00

LOTE 2 - MICROFONES

Nº	PRODUTO	Quant	Valor	
			Unit.	Total
1	SISTEMAS: MICROFONE DE MÃO SEM FIO (TRANSMISSOR, MICROFONE E RECEPTOR: sem fio com microfone de mão padrão polar (supercardióide), frequência: j10, auto recursos de configuração: quickscan: localiza grupo com frequências mais compatíveis, alimentação bateria 2aa, faixa de operação: 91 m, frequências disponíveis: entre 584-608, faixa de áudio: 50-15000hz, transmissor com nível de entrada de áudio com ganho de 0db-20dbv maximo de 10db ganho: -10dbv maximo, faixa de ajuste de ganho 10db, microfone tipo dinamico (bobina movente), com resposta de frequência de 50 hz a 16 hz, padrão polar supercardiíode, rotacionamento simétrico em relação ao eixo do microfone, uniforme com frequência, receptor montável em rack com antenas removíveis para rápida distribuição. obs.: o equipamento deve ter no mínimo as especificações descritas acima, ter frequência disponível entre 584-608 para sair da faixa de atuação da banda 4g.	5	R\$ 5.239,43	R\$ 26.197,15
2	MIFROFONE CONDENSADOR GOOSENECK 18" DUAL SECTION: padrão polar cardioide com resposta ajustada para fala, protetor contra interferência rf indesejadas de aparelhões portáteis sem fio (smartphones, etc) e alta resistência a sinais de radio próximos, tipo gooseneck, 5 metros de fio, sem botao mute, condensador.	9	R\$ 1.833,65	R\$ 16.502,85
	TOTAL LOTE 02			R\$ 42.700,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DE AUXILIO

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	GERENCIADOR DE ENERGIA PADRÃO RACK 19”: gerenciador e condicionador de energia para periféricos e equipamentos eletrônicos de baixo consumo de potência, leitura da rede elétrica realizada por chip dedicado de alta precisão, análise da voltagem e frequência da rede elétrica, temperatura do meio e funcionalidades só sistema realizada por processador digital de alta performance., grandezas elétricas, temperatura, configurações e informações do sistema mostradas em display lcd., saídas: uma tomada powercon® e outras sete tomadas nbr-14136, 10ª, 3 pinos, todas com capacidade de 10 arms e 25 pico por ate 1s., proteção contra transientes capaz de suportar até 7,5 ka., proteção permanente e não destrutiva: contra ligação em voltagem 380v., acionamento e desacionamento das saídas: através de relés de alta corrente disparados por “zerocrossing”., tensões de referência para as proteções: configuráveis em 110v, 120v, 127v, 100v a 127v, 220v, 208 a 220v, 208v a 240v ou de 100v a 240v.	1	R\$ 1.855,00	R\$ 1.855,00
2	CABO MICROFONE - BALANCEADO – ESTÉREO: Condutor e blindagem fabricado em cobre estanho bitola 0,30mm, 0,06mm estéreo. características: - condutor: 0,30mm - isolamento: polietileno, - blindagem: fita de alumínio + blindagem em cobre trançado, - cobertura pvc flexível, - diâmetro externo: 6,00 mm.	200 metros	R\$ 3,91	R\$ 782,00
3	CONECTOR XLR MACHO DE LINHA - acabamento externo em zinco; - conectores com encaixe para solda; - sistema de “jaws” de retenção do cabo; - montagem rápida sem chave de fenda; - dimensão (a x l x p): 2 x 2 x 8cm; - peso: 0,04kg.	10	R\$ 23,43	R\$ 234,30
14	CONECTOR XLR FÊMEA DE LINHA Tipo de conector: xlr fêmea de linha; - acabamento: niquelado; - contatos: zinco; - conectores com encaixe para solda;	10	R\$ 23,43	R\$ 234,30



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	- sistema de "jaws" de retenção do cabo; - montagem rápida sem chave de fenda; - dimensão (a x l x p): 2 x 2 x 8cm; - peso: 0,04 kg.			
5	CONECTOR/PLUGS P10 MONO Corpo em níquel Contatos também em níquel Capa plástica de segurança com prendedor de cabo tipo garra • Capacidade máxima de corrente: 10A • Classe de proteção: IP40 • Dimensões (A x L x P): 1,3 x 1,3 x 7,8cm • Peso: 0,04kg	10	R\$ 19,53	R\$ 195,30
6	CONECTOR/PLUGS SPEAK-ON MACHO • Contatos: 4 pólos • Resistência a corrente: 30 A por contato • Trava no conector • Bitola de entrada do cabo: 12 AWG (8 a 20mm) • Dimensões (A x L x P): 2,6 x 2,6 x 7,3 cm	04	R\$ 58,58	R\$ 234,32
7	TOMADAS DE ENERGIA(EMBTIR) 2P+T NBR/10A 4X2 Observação: c/ espelho	06	R\$ 29,29	R\$ 175,74
8	MEDUSA BANDEJA CAIXA 6 VIAS SUB SNACK COM CONECTORES DE ENTRADA XLR PAINEL FEMEA MONTADOS material cff com acabamento epóxi dimensões: 16.100 x 7.400 x 57.000 cm 1 saída - prensa cabo: plástico	03	R\$ 126,92	R\$ 380,76
9	ESPAQUETE TERMO RETRÁTIL 5MM ESPECIFICAÇÕES: - Cor: Preto; - Temperatura máxima de aquecimento: 125°; - Voltagem máxima de transporte: 600V; - Diâmetro natural: 5mm; - Diâmetro mínimo pós aquecimento: 2,5mm.	20 metros	R\$ 5,86	R\$ 117,20
10	PEDESTAL GIRafa PARA MICROFONE COM PÉ DE FERRO • Altura Mínima: 1,33m • Altura Máxima: 2,00m • Peso: 3,16kg • cor : preto	03	R\$ 341,71	R\$ 1.025,13
11	CADEIRA CAIXA ALTA Estrutura de aço carbonado com acabamento em pintura epóxi, com regulagem de altura, aro de apoio para os pés regulável. dotada de pistão a gás com prolongador, estrela em nylon de 320 mm, com sapatas fixas. mecanismo back system, com regulagem de altura e inclinação do encosto, que atendem as normas nº 17 e ABNT, assento em	02	R\$ 341,71	R\$ 683,42



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

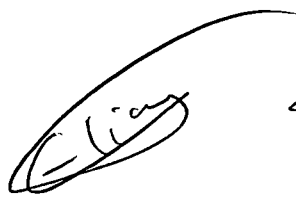
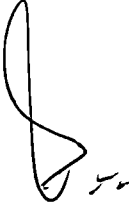
	espuma injetada gomada; encosto em espuma injetada gomada; assento e encosto em compensado naval de 15 mm			
12	ESTANHO PARA SOLDA/FIO DE SOLDA 1,5MM – ROLO DE 500G Estanho para solda 1.5mm - Rolo 500g; - Fio de solda; - Composição de 60% Estanho (Sn) e 40% Chumbo (Pb); - Mistura eutética com baixo ponto de fusão e maior resistência; Armazenada em rolo (carretel) com 500g; - Fio espesso com 1.5mm de diâmetro;	1 unidade de 500 gramas	R\$ 107,39	R\$ 107,39
13	JOGO DE ALICATES DE CORTE/UNIVERSAL/BICO (PARA ELETRICA E ELETRONICA) - 1 Alicate universal: Polido e cromado. Tratamento térmico especial e corte temperado por indução. - 1 Alicate de corte diagonal (modelo sueco): Polido e cromado. Corte temperado por indução. - 1 Alicate tipo telefone bico reto: Polido e cromado. Alicate de bico longo e ponta oval. Tratamento térmico especial e corte temperado por indução. - Isolação: Isolado VDE 1000V	1	R\$ 146,45	R\$ 146,45
14	JOGO DE CHAVE FENDA/PHILLIPS ISOLADA 1000V Cabo ergonômico; - Chaves de fenda simples com lâmina redonda para parafusos com fenda cruzada "Phillips", possibilitando o uso na linha elétrica e eletrônica; - Chave isolada até 1000 V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10). 3 chaves de fenda simples 150 NR: 1/8x4"; 3/16x4"; 1/4x6"; - 3 chaves de fenda cruzadas 160 NR: 1/8"x2.3/8"PH0; 3/16x3"PH1; 1/4x6"PH2.	1	R\$ 155,04	R\$ 155,04
15	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2, 2,5 MM – PRETO Características: Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5 .Isolação : PVC/A 70C - Composto Termoplástico Polivinílico (Pvc). Resistente à Propagação de Chamas (Antichamas)..Produto Certificado pelo Inmetro: Norma Nbr 247-5.Fio Cordão Paralelo 2x2,5mm .Bitola 2,5mm. Isolamento 300v. 2 Rolos com 100 m	2 unidades de 100 metros	R\$ 292,89	R\$ 585,78
16	CABO E ADAPTADOR AC 3X1,5 PC-NBR 1,5 METROS	03	R\$ 29,29	R\$ 87,87
	TOTAL		R\$ 7.000,00	



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

LOTE 5 – TELA WIDESCREEN

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	Tela Widescreen tipo de Tela: Tensionada Elétrica. Formato: 16:9 (HD). Polegadas: 200". Películas: Branco Fosco (matte white), com ganho 1.0, Cinza (grey), com ganho 0.8, Translucido (front/back), com ganho 1.0, Voltagem: Bivolt. Área Visual (cm): 442,8 x 249,0. Área Total Tecido (cm): 466,8 x 284,0. Case (cm): 17,5 x 17,5 x 484,0. Tarja Preta Superior (cm): 30 cm (pode ter uma variação de até 5cm para mais ou para menos. Quando aplicada em moldura diminui em 60mm). (INSTALAÇÃO INCLUSA)	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	TOTAL LOTE 5			R\$ 9.000,00

  18 



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II
EMPRESA VENCEDORA: PALHANO & CIA LTDA:

LOTE 4 – PROJETOR DE IMAGENS

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	Projektor de Imagens - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD, Paineil LCD: até 0.8 polegadas, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 7.000 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 7.000 lumens, Resolução nativa: WUXGA (1920 x 1200), 4K Enhancement: Sim, Tipo de lâmpada: 400 W UHE, Correção de Keystone, Vertical: - 67% to +67%, Horizontal: -30% to +30%, Com lente standard, Razão de contraste: 50.000 : 1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. (INSTALAÇÃO INCLUSA)	1	R\$ 37.900,00	R\$ 37.900,00
	TOTAL LOTE 4			R\$ 37.900,00

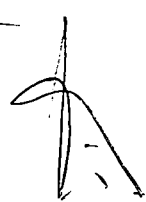
LOTE 6 - MAQUINA FOTOGRAFICA

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	Câmera Formato Full-Frame Pixels: 24,93 Megapixel / Efetivo: 24.3 Megapixel ou superior Tipo Sensor / Tamanho CMOS, 35,9 x 24 mm ou superior Sistema de Redução de Poeira Sim Tipo de Cartão de Memória SD / SDHC / SDXC Controle de Foco Tipo de Foco Auto e Manual Modo de foco Automático (A), AF contínuo (C), a tempo inteiro Servo (F), Foco Manual (M), AF de servo simples (S) Pontos de foco automático Detecção de fase: 51, 15 do tipo cruzado Com Visor 3.2 "LCD inclinável tela traseira Cobertura de tela 100% Ângulo de visão diagonal 170,0 Controle de Exposição Sensibilidade ISO (Modo estendido: 50-51200) Auto, 100-12800; Modos de exposição Modos: Prioridade de Abertura,	1	R\$ 9.050,00	R\$ 9.050,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	Manual, Auto Programado, Prioridade de Obturador / Faixa de Medição: EV 0.0 - EV 20,0 / Compensação: -5 a +5 EV EV (em 1/3 ou 1/2 EV) Modos de Balanço de Branco Auto, Nublado, Temperatura de Cor, luz solar direta, Flash, Fluorescente, incandescente, predefinição manual, Sombra.			
	TOTAL LOTE 6			R\$ 9.050,00

  20 